

Lei Municipal nº 796/92

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
Publicado no Jornal _____ conceder uma pensão mensal para
Novo Horizonte Lami Schaulle e da outras providên-
Em data de 28/11/92 cias.
Página 08

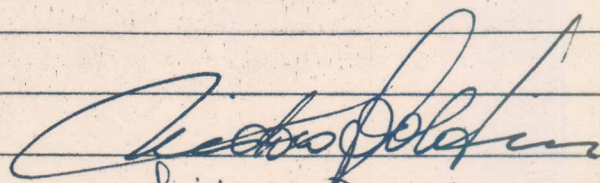
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Lami Schaulle, portador de deficiência física e mental.

Art. 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, veda esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 1992.


Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal